

DESPACHO

DE	PARA
Vereadora, Dra. Paula Almeida	SAME – Subunidade de Atendimento ao Munícipe; SAOM – Subunidade Administrativa de Obras Municipais; STMML – Subunidade de Taxas, Licenças, Mercados e Metrologia; Setor de Fiscalização Municipal
SERVIÇO	C/C
Gabinete de Apoio à Presidência	Vice-Presidente – Dr. João Alegria; Chefe da DDGED – Prof. Rodolfo Pinto, Chefe da DAJ – Dr. Fernando Vilar; Chefe da DPOM – Eng. Marco Matos
DATA	DESPACHO N.º
18.junho.2024	206/GAP/2024

ASSUNTO

VENDA AMBULANTE | GARCICUP - TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL E DO ENCONTRO NACIONAL DE INFANTIS

Considerando que:

- De **28 de junho a 7 de julho de 2024** irão decorrer as várias atividades desportivas e lúdicas inseridas na programação do Encontro Nacional de Infantis (de 28 de junho a 2 de julho) e do GarciCup - Torneio Internacional de Andebol (de 3 a 7 de julho);
- Como tem sido hábito em edições anteriores do evento, serão disponibilizados espaços para o exercício da atividade de venda ambulante;
- Torna-se necessário definir as condições de acesso a estes espaços, em respeito pelos princípios da igualdade, não discriminação e transparência, fixando antecipadamente regras e condições para o exercício desta atividade.

Face ao anteriormente exposto, **DETERMINO**:

Para o exercício da atividade de venda ambulante serão disponibilizados 2 (dois) espaços [áreas de 5 m2 e 10 m2] no estacionamento do Parque Municipal do Antuã;



Os lugares a disponibilizar serão para o exercício das seguintes atividades: Farturas e Pipocas e Algodão Doce;

PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

APARTADO 132

3864-909 ESTARREJA





- Serão admitidos, até ao máximo de 3 (três), pedidos para a instalação de **equipamentos de diversão** (carros de choque e/ou outros) no Parque Municipal do Antuã. A localização dos mesmos será definida pela autarquia em função do posicionamento de outros equipamentos de recreio/lazer que serão instalados no recinto por ocasião deste evento;
- Os interessados deverão apresentar o requerimento até **21 de junho**, da seguinte forma: no SAME Subunidade de Atendimento ao Munícipe (todos os dias úteis, das 09h00 às 16h00) ou através do endereço de e-mail: geral@cm-estarreja.pt;
- Serão aceites todos os requerimentos, devidamente instruídos, que sejam entregues até à data limite indicada para a sua apresentação;
- Os requerimentos/pedidos que já tenham sido enviados até à presente data, não serão considerados para efeitos de sorteio/atribuição de lugar, devendo os interessados apresentar novo requerimento em conformidade com o presente despacho;
- Para a atribuição dos lugares, será realizado sorteio com a presença de todos os interessados que tenham apresentado requerimento nos termos indicados nos pontos anteriores, a promover pelo Setor de Fiscalização;
- O sorteio terá lugar no dia 25 de junho, pelas 11h00, no Edifício Paços do Concelho em Estarreja;
- Só depois de realizado o sorteio e identificados os requerentes que efetivamente irão exercer a atividade de venda ambulante, será iniciado o procedimento de pedido de ocupação de espaço público e cobrada a respetiva taxa de apreciação do pedido (de acordo com o ponto 11.1.1 da Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas em vigor);
- \cdot $\,$ As montagens e desmontagens para o exercício da venda ambulante deverão ocorrer nas seguintes datas:

Montagem: 27 de junho | Desmontagem: 8 de julho

- As datas de ocupação do espaço público, presentes no requerimento para o exercício de venda ambulante, devem respeitar os prazos para montagem e desmontagem. Não serão deferidos pedidos que ultrapassem as datas fixadas;
- · A ocupação de espaço público está sujeita ao pagamento de taxas nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, em vigor;
- · A ligação para fornecimento de energia elétrica é da responsabilidade dos requerentes;
- · Por questões de segurança, o consumo e venda de bebidas em garrafas de vidro está estritamente proibida;
- Todas as disposições legais em vigor, aplicáveis ao exercício da atividade, deverão ser obrigatoriamente cumpridas. O acesso à atividade de restauração ou de bebidas, nos termos do artigo 4º do anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na atual redação, está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia;
- A consequência da falta de apresentação da mera comunicação prévia, constitui contraordenação, punida com coimas, prevista no art.º 143º do Decreto-Lei acima referido;





NIPC 501 190 082

- O Setor de Fiscalização procederá à verificação regular do exercício da atividade de venda ambulante, durante a realização do evento, devendo os requerentes cumprir todas as indicações e orientações que venham a ser dadas;
- O presente despacho deverá ser divulgado no site institucional do Município de Estarreja, devendo ser igualmente afixado no Edifício Paços do Concelho um exemplar do mesmo.

A Vereadora,

Paula Almeida





PRAÇA FRANCISCO BARBOSA

APARTADO 132

3864-909 ESTARREJA